

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Participes: Município de Sangão e o Hospital São Roque de Morro da Fumaça/SC

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração 005/2017, sexta-feira, 30 de junho de 2017.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa.

I - Das razões para a parceria por inexigibilidade:

1 – Fundamentado no inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de não haver neste Município de Sangão instituição filantrópica de saúde atuante, nas mesmas atividades do objeto da parceria, suprimindo parte da demanda municipal, no que diz respeito a prestar atendimento hospitalar próximo ao Município de Sangão.

II - Da razão da escolha da Organização da Sociedade Civil:

1 - A escolha da Organização da Sociedade Civil é realizada uma vez que a mesma já vem prestando com excelência o serviço e é uma entidade pioneira e reconhecida pelo caráter filantrópico na garantia das ações de atendimentos, integralmente gratuitos, pronto socorro, setor de urgência e emergência, conforme plano de trabalho, aos munícipes de Sangão.

2 – As atividades da entidade resultam em benefício à população e é a única entidade próximo ao Município de Sangão (disponibilizando equipamentos, de tecnologias específicas e corpo clínico qualificado) que possa garantir, atendimento hospitalar, e apoio diversos à comunidade.

3 – O Município não dispõe de hospital que atenda a demanda municipal.

III - Justificativa de interesse público:

1 - A Hospital São Roque, já vem atendendo à comunidade há quase 10 anos, realizando trabalho exemplar, e que vem contribuindo de forma significativa com o Município em seguir cumprindo suas atribuições em relação às políticas públicas de saúde.

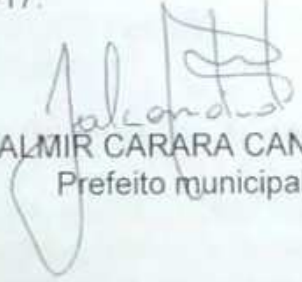
2 – Atualmente o Hospital atende os habitantes do município na área da saúde, e seu corpo técnico conta com 59 funcionários, sendo 4 enfermeiros, 16 técnicos em enfermagem, 1 farmacêutico, 1 nutricionista, 5 clínico geral, 1 fonoaudióloga, 4 fisioterapeuta, 2 técnico em radiologia, 5 recepcionistas, 6 secretarias, 1 supervisor administrativo, 1 gerente de RH e 12 serviços gerais que proporciona agilidade nos atendimentos.

3 - O Município de Sangão gestor desta parceria vê no Hospital, o principal parceiro na garantia da proteção ao cidadão em situações de emergência, uma vez que, cabe a esta pasta promover, através da integração governo-sociedade, as ações de prevenção, socorro e assistência à saúde a população em situação de emergência.

4 - O Município repassará recursos financeiros a fim de contribuir de forma parcial nos custeios de manutenção do Hospital a fim de manter a atividade hoje considerada de interesse e relevância pública neste Município.

5 - O Termo de Colaboração a ser firmado encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos nos termos de colaboração, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Sangão, 30 de junho de 2017.



DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito municipal